

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1 - DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o “Registro de preço de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados, bebedouros, frizer e geladeiras para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de PORTEL/PA”.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação encontra-se amparada no caput do art. 2º e seu parágrafo único - da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. Considerando a justificativa apresentada na solicitação encaminhada pelo responsável técnico, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

2.4. Além disso, considera-se ainda: que a contratação se faz necessária para suprir a demanda da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Portel, com relação aos objetos licitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste município.

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 01 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 02 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 28.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 03 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 48.000 BTUS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 1H. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | SERV. | 300 |
| 04 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 32.000 A 60.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 05 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 06 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 28.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 07 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 48.000 BTUS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 1H. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | SERV. | 300 |
| 08 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 32.000 A | SERV. | 300 |

| | | | |
|----|---|-------|-----|
| | 60.000 BTUS. | | |
| 09 | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 10 | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 28.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 11 | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 48.000 BTUS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 1H. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | SERV. | 300 |
| 12 | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 32.000 A 60.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 13 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 7.500 BTUS. | SERV. | 300 |
| 14 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 10.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 15 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 12.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 16 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 18.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 17 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 7.500 BTUS. | SERV. | 300 |
| 18 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 10.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 19 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 12.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 20 | MANUTENÇÃO <u>CORREIVA</u> EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 18.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 21 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, 7.500 BTUS. | SERV. | 300 |
| 22 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, 10.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 23 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, 12.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 24 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, 18.000 BTUS. | SERV. | 300 |
| 25 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM BEBEDOURO BELLIERE. | SERV. | 50 |
| 26 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM BEBEDOURO ESMALTEC. | SERV. | 50 |
| 27 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM BEBEDOURO EM INOXC/3 TORNEIRAS(GRANDE). | SERV. | 50 |
| 28 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM BEBEDOURO MAX BLACK. | SERV. | 50 |
| 29 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM BEBEDOURO INDUSTRIALIZADO(GRANDE)C/4 TORNEIRAS. | SERV. | 50 |
| 30 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM BEBEDOURO NEWUP. | SERV. | 50 |
| 31 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM BEBEDOURO INDUSTRIAL. | SERV. | 50 |
| 32 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM BEBEDOURO BELLIERE CALIPSO. | SERV. | 50 |
| 33 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM BEBDOURO INDUSTRIAL KARINA K-100. | SERV. | 50 |

| | | | |
|----|--|-------|----|
| 34 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA</u> EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 TORNEIRAS | SERV. | 50 |
| 35 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM BEBEDOURO BELLIERE. | SERV. | 50 |
| 36 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM BEBEDOURO ESMALTEC. | SERV. | 50 |
| 37 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM BEBEDOURO EM INOXC/3 TORNEIRAS (GRANDE) | SERV. | 50 |
| 38 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM BEBEDOURO MAX BLACK. | SERV. | 50 |
| 39 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM BEBEDOURO INDUSTRIALIZADO(GRANDE)C/4 TORNEIRAS. | SERV. | 50 |
| 40 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM BEBEDOURO NEWUP. | SERV. | 50 |
| 41 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM BEBEDOURO INDUSTRIAL. | SERV. | 50 |
| 42 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM BEBEDOURO BELLIERE CALIPSO. | SERV. | 50 |
| 43 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM BEBEDOURO INDUSTRIAL KARINA K-100. | SERV. | 50 |
| 44 | MANUTENÇÃO <u>CORRETIVA</u> EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 TORNEIRAS. | SERV. | 50 |
| 45 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA E CORRETIVA</u> EM GELADEIRA CONSUL. | SERV. | 50 |
| 46 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA E CORRETIVA</u> EM GELADEIRA ELETROLUX. | SERV. | 50 |
| 47 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA E CORRETIVA</u> EM FRIGOBAR CONSUL. | SERV. | 50 |
| 48 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA E CORRETIVA</u> EM FRIZER DE (01) PORTA. | SERV. | 50 |
| 49 | MANUTENÇÃO <u>PREVENTIVA E CORRETIVA</u> EM FRIZER DE (02) PORTAS. | SERV. | 50 |

4 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Estar com toda documentação específica para o objeto contratado em dias, Licença de Funcionamento, dentre outros.

5.2. Manter todo relatório, entregar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

6.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o Serviço prestado objeto da licitação que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

6.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente indicado pela contratante.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados por ordem de “Fornecimento” emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública.

7.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

7.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Administração, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

7.4. Em caso de ausência de serviço objeto da licitação a CONTRATADA deverá por sua conta providenciar imediatamente o produto em outro local dentro da Sede do município em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, caso não providenciado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Portel (PA), 18 de janeiro 2022.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira